

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI Nº 904/2019
10 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o Município de Carira/SE a requerer a criação de unidade para instalação e funcionamento do tiro-de-guerra, bem como celebrar convênio com o Comando do Exército e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carira/SE autorizado a requerer a criação de unidade para instalação e funcionamento do tiro-de-guerra (TG), bem como firmar convênio com o Comando do Exército brasileiro.

Art. 2º. Fica o Município de Carira/SE autorizado a:

- I. Ceder imóvel público municipal para a construção da sede do TG, bem como do estande de tiro;
- II. construir, adquirir ou locar residências para instrutores;
- III. realizar obras para a construção da Sede do Tiro-de-guerra;
- IV. adquirir equipamentos, mobiliário e demais materiais, necessários ao funcionamento do TG;
- V. promover a manutenção do TG, inclusive material de expediente, despesas postais, telegráficas e telefônicas;
- VI. colaborar na promoção de assistência médico-odontológica-hospitalar efetiva aos instrutores e dependentes, e aos Atiradores.

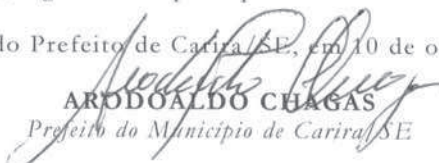
Art. 3º. Os encargos em decorrência desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementados por créditos suplementares e especiais, caso seja necessário.

Parágrafo único: Lei Orçamentária anual consignará verba própria para pagamento dos encargos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 10 de outubro de 2019.


ARODALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.